

DEFEZA

Do Coronel Manoel Ferreira de Araujo Guimarães, contra as accusações, que na Gazeta N. 76 se publicarão.

HAvendo eu sido arguido com exasperada acrimonia, e accusado com manifesta injustiça, pelos Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, era de esperar que eu procurasse convencer o Publico, que elles escolhe-rão por Juiz, da falsidade das suas asserções. Receando porém que o devido re-sentimento das pezadas injurias, com que fui tratado, me induzisse a lançar mão de alguma d'aquellas expressões, que tão prodigamente empregarão, preferi trans-crerer os Documentos allegados no Requerimento em questão, e que os Supplican-tes por excessu de modestia não publicarão, contentando-me com ajuntar-lhes a-quellas notas, que julguei necessarias para a sua intelligencia.

DOCUMENTO N. 1.

Condições, com que convenciono com os Senhores Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra para a Redacção da Gazeta desta Cor-te, e do Jornal denominado o Patriota. (1)

I. Obrigu-me á redacção pessoalmente, excepto no caso de impossibilidade, que será supprido por qualquer pessoa de conhecida aptidão, para não haver de-mora no expediente, por minha conta.

II. Quando por algum principio não me convenha continuar na Redacção, o participarei trez mezes antes; assim como quando os Senhores Officiaes não con-vierem em que eu continue na mesma Redacção, serão obrigados a avisar-me com a mesma anticipação.

III. Em premio desta Redacção receberei dos ditos Senhores Officiaes trez-entos mil réis por anno, pagos mensalmente, devendo além disto ser contemplado com hum quinhão na repartição que houverem de fazer do producto liquido da mesma Gazeta, e receber metade do que produzirem os annuncios, que na mesma se publicão.

IV. Quanto ao Jornal provisoriamente se convencionou que, deduzida a des-peza, que com elle se fizer (inclusa a de doze mil réis mensaes para hum Ajudan-te), se dividirá o producto liquido em trez partes, das quaes deverei receber duas, e huma pertencerá aos Senhores Officiaes da Secretaria, reservando poder haver al-guma innovação a este respeito, segundo as circumstancias, que occorrerem acerca do mesmo periodico. Rio de Janeiro 1.º de Janeiro de 1813.

Manoel Ferreira de Araujo Guimarães.

Declaro por mim e pelos meus Collegas, que acceptamos as condições deste ajuste, e nos obrigamos a satisfaze-las pela nossa parte. Rio de Janeiro 1.º de Janeiro de 1813.

Pedro Francisco Xavier de Brito.

DOCUMENTO N. 2.

Illustrissimos Senhores.

O abaixo assignado tem de representar a VV. SS. que, havendo-se encarregado da Redacção da Gazeta em Julho de 1812, servira até o fim daquelle anno sem que-rer algum ajuste; e que no fim d'elle lhe fora proposta a Convenção assignada pelo Illustrissimo Senhor Official Maior, em nome de todos os Senhores Officiaes, a qual elle acceptára sem hesitar, e continuára até o presente sem alteração alguma; mas que os acontecimentos de 26 de Fevereiro e seguintes havendo exigido extraordinario

trabalho de espirito, que de nenhuma sorte pode sujeitar-se ás regras d'arithmeticas para ser avaliado proporcionalmente, trouxeram com sigo hum trabalho mechanico duplo do precedente: poisque se mostra ter havido 11 Gazetas Extraordinarias, e das Ordinarias 4 dobradas, e 1 triplicada. Nestes termos elle se julgaria com sobejo direito a reclamar interesses correspondentes, ainda quando a mudança de formato não tivesse augmentado niui consideravelmente a tarefa de originaes. O abaixo assignado está bem longe de julgar que tenha desempenhado os seus deveres á satisfação de todos, mas sem algum remorso de erro voluntario tem a plena convicção de ter empregado todos os seus esforços para menear o leme em procellosas epochas, sem comprometter o decoro da Nação, e affoitamente conta com o voto de todos os amigos do bem publico.

Existe ainda outra circumstancia ponderavel, a saber, que a responsabilidade, que tinhão os Senhores Officiaes Maiores, recahe sobre o Redactor, não só em virtude do Decreto da Liberdade da Imprensa, mas tambem da Carta do Senhor Silvestre Pinheiro, Ministro dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, e depois das instrucções que o Excellentissimo Senhor Conde dos Arcos foi servido dar-lhe; o que fez crescer notavelmente o desvelo e attenção necessarias nesta ardua empreza.

A' vista do que fica referido, julga o Redactor evidente que não podem VV. SS. deixar de reconhecer que elle *tem jus a huma convenção mais proficua, alterando-se a de 1813, (2)* da qual mudarão completamente as circumstancias; e que quando até os menores empregados da Gazeta tem mais que duplicado os seus interesses, não he presumivel que VV. SS. pretendão que só elle fique estacionario na quasi insupportavel carreira, que tem de percorrer, nem he admissivel que todos os mais avultem de interesses á custa dos suores do Redactor.

Por tanto como nunca d'elle emanou a iniciativa da convenção, espera que VV. SS. queirão ponderar as razões expendidas, e á vista dellas convirem na alteração, que julgarem conveniente, á qual prestará o seu assentimento, sendo de justiça, como he de esperar, e no caso contrario tomará o expediente, que lhe dictarem as circumstancias actuaes, sem jamais se separar hum apice do respeito e reconhecimento, que consagra a VV. SS. Rio de Janeiro 12 de Maio de 1821. (3)

Manoel Ferreira de Araujo Guimarães.

DOCUMENTO N. 3.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Havendo-me Sua Alteza Real expressado a Sua Soberana Vontade de que continuasse na redacção da Gazeta, apesar dos motivos, que tive a honra de apresentar-lhe, e permittido outro sim que propozesse os meios de tirar deste excessivo trabalho as vantagens necessarias á minha subsistencia, e ao *melhor desempenho desta empreza, (4)* vou expôr a V. Excellencia o que me parece conciliar estas vantagens com os interesses da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra.

Os meus vencimentos consistião antecedentemente em 300\$ réis annuaes, metade dos annuncios, e huma quota parte no dividendo; o segundo artigo rendia mais de 40\$ réis na maior parte dos mezes, e ainda em Janeiro deste anno 46\$800, o que vinha a fazer 500\$ réis annuaes, como se vê das contas, que existem na Secretaria. Crescendo o formato, augmentando o numero de Gazetas, complicando-se as circumstancias, propuz por escrito o augmento correspondente de interesses. Contra toda a expectação, não se me deu resposta alguma, e humas vezes se procurou hum Redactor, outras se fallou de arrendamento, (5) o que junto aos ultimos acontecimentos me obrigarão a offerer dimissão. Não podendo esta ter lugar, segundo as Ordens de S. A. R. (6), e *continuando o mesmo silencio, dirijo a V. Excellencia, esta proposta, que sujeito á sua reconhecida rectidão.*

A Convenção antiga não pode subsistir: he logo necessaria huma nova. (7) As circumstancias actuaes requerem prontidão de execução, e não sofrem demoras e estorvos, quaes os que ora me embaraçam. *São necessarias mais amplas medidas in-*

compatíveis com acanhada mesquinhez. Portanto creio que o mais breve seria tomar a mim do 1.º de Julho em diante juntamente com a Redacção a Administração da Gazeta, ficando somente á Secretaria o fornecimento das folhas e mais papeis pertencentes á Redacção, e cuidando eu em quanto for do interesse da mesma, e apresentando no fim do Semestre huma conta exacta e documentada das despezas, reservar para mim a metade dos lucros. Este arbitrio he para mim o mais laborioso, o mais interessante aos Officiaes da Secretaria, e util ao Publico. (8)

Não agradando esta proposta, ainda faria a seguinte. Em lugar de 800\$ réis, que me provinhão de Ordenado e avisos, me serão dados 100\$ réis mensaes (9), e no fim do Semestre hum quinhão igual ao dos Officiaes da Secretaria, como até agora. Neste caso porém me encarregarei da Redacção, e de nenhuma sorte da Administração. Qualquer destes meios não he oneroso aos Proprietarios, e nas circunstancias presentes he o mais commodo que se pode offerecer.

V. Excellencia decidirá com a indefectivel justiça, que o caracteriza. Deos Guarde a V. Excellencia como lhe dezeja — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Pedro Alvares Diniz, De V. Excellencia etc. Rio de Janeiro 1.º de Julho de 1821.

Manoel Ferreira de Araujo Guimarães.

DOCUMENTO N. 4.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

I. Representando a V. Excellencia o actual Redactor da Gazeta, o Coronel Manoel Ferreira de Araujo Guimarães, que lhe não convem continuar no excessivo trabalho desta redacção sem outras *vantagens necessarias á sua subsistencia* (10), e propondo os dois meios, por que somente lhe pode convir este emprego, he V. Excellencia servido ordenar que por esta Secretaria se responda se convem a proposta do dito Redactor.

II. A redacção da Gazeta tem sido privilegio exclusivo da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, desde que o Senhor Rei D. José por fallecimento de José Freire Montarrioio louve por bem transferi-la para ella por Decreto de 23 de Fevereiro de 1760, de maneira que mudando-se Sua Magestade para o Rio de Janeiro, foi começada nesta Corte a redacção da Gazeta em 1808 pelo Official desta Secretaria, João Pedro Quin, e continuou por outro Official da mesma Secretaria Fr. Tiburcio José da Rocha, tendo sido este privilegio novamente confirmado por Sua Magestade por Decretos de 13 de Maio de 1808 e 29 de Agosto de 1815. (11)

III. Entrou este Redactor, dando-lhe a Secretaria d'Estado *simplesmente* (12) Réis 300\$ annuaes pela Redacção da Gazeta, e ao *depois* lhe acrescentou igual parte á que percebião os Officiaes no dividendo semestral, e *ultimamente* em 1818, *com a maior generosidade* o producto da metade dos annuncios, além das outras referidas vantagens.

IV. Então quando o *trabalho era maior*, (13) por não haver folhas de Lisboa, (14) e chegarem primeiro as Estrangeiras, de que devia extrahir as noticias, lhe fez conta por aquellas vantagens a redacção; *hoje*, que apezar (15) de *maior formato*, que *pouco vale*, e tres Gazetas por Semana, o trabalho he *de certo menor*, por não ter de transcrever senão os Diarios de Lisboa, *unico objecto da Expectação Nacional*, que só vão apontados para o Compositor, exige o Redactor mais vantagem!

V. As nossas circunstancias não permitem que condescendamos com semelhante pertençaõ, porque V. Excellencia bem sabe (16) que pelos Decretos de 23 de Março, e ultimamente pelo de 16 de Maio deste anno, ficarão os emolumentos desta Secretaria d'Estado reduzidos á *menor expressão*, como poderemos mostrar em mappa comparativo, o que junto ao pequeno Ordenado de Réis 400\$, quando em Lisboa todos, e aqui mesmo alguns, tem Réis 700\$, torna mui precaria a subsistencia dos Officiaes, que devem todos os dias comparecer no Serviço, e alimentarse a si e as suas familias na continuada presença de subidos preços e carestia de generos.

VI. Além disto, fazia huma boa parte do rendimento da Gazeta a publicação dos *annuncios*, (17) que de todo se acha nullo pelo novo Diario, faltando tambem mais *este trabalho ao Redactor*, parece que quando não devessem diminuir as suas vantagens, tambem nenhuma razão tinha para exigir maiores, nem seria justo que este Redactor *tendo só consideração com o seu proprio interesse*, (18) queira que fiquemos de peor condição, que fazemos todas as despezas com papel, pagamento de empregados, interesse ao vendedor, além da extraordinaria despeza da Impressão.

VII. Mas se o Redactor entende que não he proporcionado ao seu trabalho o vencimento que tem, he com esta Secretaria d'Estado, *com quem elle se convençionou*, que elle se deve distractar. (19)

VIII. No estado presente dos nossos rendimentos só a Gazeta nos pode dar algum supprimento do que nos falta de ordenados para a nossa subsistencia, e só *por excesso de delicadeza* (20) he que não temos lançado mão da sua redacção, porém como o Redactor mesmo nos offerce esta occasião, dizemos a V. Excellencia que nem nos convem dar-lhe o que elle propoem, nem continuar-lhe a dar, depois do ultimo do corrente mez de Julho, o que elle até agora percebia, porque muito mais util nos he que a Secretaria d'Estado *assuma outra vez a si mesma a redacção*, como o fez desde o principio; porém como o actual Redactor *convençionou* (21) que quando houvesse de largar a Gazeta daria hum prazo sufficiente para haver o preciso preparo, ou ajuste de outro, só quer esta Secretaria que elle *continue até o ultimo do corrente mez de Julho*, em que deve receber a sua quota, para a Secretaria se poder provêr de *Gazetas e papeis*, que *lhe entregou com a chegada do ultimo Paquete*. (22)

IX. Ultimamente para que V. Excellencia possa conhecer as vantagens, que tem tido o Redactor, temos a honra de appresentar a V. Excellencia a tabella inclusa dos seus vencimentos nos ultimos trez annos passados, na qual se faz patente que elle tem recebido por anno a quantia de 901,933 réis, que não he pequena, se se comparar com os ordenados de muitos empregados em outros trabalhos mais arduos e penosos. (23)

X. A Secretaria espera que V. Excellencia, sendo preciso, lhe faça a graça de levar á Real Presença de S. A. R. esta sua exposição, a fim de que S. A. R. conheça a *justiça* em que nos fundamos, as nossas *circunstancias*, e a *ambição do Redactor*. (24)

Secretaria d'Estado 9 de Julho de 1821.

(Assignados) Os Officiaes todos actuaes, excepto hum.

DOCUMENTO N. 5.

Lembrete annexo aos Documentos precedentes.

Como o Supplicante não quer estar pela convenção tratada com os Supplicados; e he propria destes a Redacção da Gazeta na forma dos Reaes Decretos, seja a estes restituída na forma, que requerem, a não se quererem *convençionar mais* com o Supplicante. (25)

DOCUMENTO N. 6.

Senhor. — Diz Manoel Ferreira de Araujo Guimarães que elle precisa que o Conselheiro Camillo Martins Lage, que foi Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, atteste o que souber acerca da maneira, com que o Supplicante cumpriu as suas obrigações na Redacção da Gazeta até que o dito Conselheiro deixou o exercicio de Official Maior. — Pede a V. A. R. se digne assim o mandar. E.R.M. — *Despacho*. — Atteste, querendo. — Com a Rubrica do Excellentissimo Ministro dos Negocios do Reino e Estrangeiros. — *Attestação*. — Attesto que durante o tempo que occupei o lugar de Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra (isto he desde o anno de 1815 até Maio do corrente 1821) o Senhor Manoel Ferreira de Araujo Guimarães satisfiz com innegavel aptidão e reconhecido prestimo o encargo da redacção da Gazeta do Rio de Janeiro, que lhe havia sido confiado desde o anno de 1813, segundo o

ajuste e condições por elle assignadas, e acceitas por parte dos Senhores Officiaes da referida Secretaria d'Estado pelo meu Antecessor o fallecido Official Maior Senhor Pedro Francisco Xavier de Brito: merecendo-me igualmente todo o conceito para não reccar comprometter a minha responsabilidade como Revisor da mesma Gazeta, em confiar por muitas e repetidas vezes do seu criterio a escolha das materias; que a compunhão. Rio de Janeiro 6 de Setembro de 1821.

Camillo Martins Lage.

NOTAS.

(1) Quando falsa e *inconsideradamente* se accusa huma das partes de fallar a qualquer convenção, o mais obvio he appresentar o teor da mesma convenção. He este justamente o Documento, que os Officiaes da Secretaria não produzirão. Para isto dão por motivo que nunca virão a minuta daquelle Contrato. Mas havendo eu assignado dois exemplares, dos que hum era para ficar na Secretaria, he descuido imperdoavel não procurar vê-lo, e querendo mesmo poupar-se a este trabalho, ou consultar o Official Maior precedente (vê Documento N. 6), ou ainda exigir que eu appresentasse o outro. Mas em fim que importa que não vissem a minuta, sabendo da existencia do contracto? Elle lhe foi citado no Documento N. 2, repetido no Documento N. 3; e elles mesmos o explicão (ainda que *com modestia* alterem as condições) no Documento N. 4 nos §. 3, 7, e 8; e finalmente he mencionado duas vezes no Documento N. 5.

(2) Desta Répresentação se conclue a moderação, com que o Redactor pretendeu huma convenção mais proficua, alterando-se a precedente, e não a total rescisão desta, como se pretende. Em outro lugar voltarei a este assumpto.

(3) No Original, que se appresentou na Loja da Gazeta, vem escrita á margem huma resposta, que se diz ter-me sido dada pelo Official Maior. Cumpre advertir, que exigindo este de mim que pozesse por escrito esta proposta, que eu vocalmente fizera, jámais me deu resposta por escrito, a qual agora publicada removeria a duvida, que pode restar de hum chamada resposta vocal. Porém sendo delicado este objecto, me remetterei ao silencio.

(4) Esta Proposta, a que precedeu outra, em que mais amplamente se desenvolverão os motivos, que authorisavão a minha pretensão, foi feita com approvação superior. Porém sem me prevalecer desta circumstancia, notarei somente que não foi por mera *ambição*, como disserão os Officiaes da Secretária no Documento N. 4, que eu reclamei augmento de interesses, mas principalmente *para desempenho desta empresa*. A necessidade de hum cooperador; a provisão de Gazetas e Jornaes, assim nacionaes como estrangeiras, erão razões urgentissimas para anhelar a mais abundantes recursos. Independente da fragilidade da minha saude, que exigia prevenções para o caso de huma enfermidade; não podia hum homem só bastar ao desempenho desta empresa, muito mais depois dos projectados melhoramentos: existia logo a urgencia de assalariar á minha custa algum Litterato. Além disto a irregularidade, com que a Secretaria me remetia as Gazetas (como lamentei no N. 5 Extraordinario, e nos Ordinarios 25, 35, 50, 54, e 57) me obrigavão a mendigar favores, de que poderia produzir muitos exemplos; e para evitar este inconveniente, me propuz a encomendar directamente os periodicos de melhor nota, assim nacionaes com estrangeiros, que effectivamente encommendei; e eis aqui mais huma nova despesa. Huma correspondencia effectiva, e outras providencias, absorvião parte daquella assombrosa quantia, mas de certo me porião em circumstancias de sustentar a reputação desta Folha, ainda no concurso inevitavel de outras. D'aqui se conclue a mo-

destia, com que na Resposta que os Officiaes derão (que he o Documento N. 4) fallarão sómente em *vantagens necessarias á minha subsistencia!*

(5) Custa a crer que fallando-se em arrendar a Gazeta, e procurando-se Redactor, se desse ao mesmo tempo huma resposta á minha proposição.

(6) A delicadeza, com que os Requerentes se portarão neste caso, salta aos olhos, e não precisa maior explicação. O Leitor combinando as expressões, pelas quaes começa esta Proposta, com estas, e mesmo com o Documento N. 5, poderá conhecer o que eu pertendo guardar em respeitoso silencio.

(7) Eis aqui o Achilles dos requerentes! Eu *fit ver* (dizem elles no seu famoso Requerimento) *que não podia subsistir a antiga convenção*; e com isto faço a ingenua confissão da insubsistencia da mesma convenção. Pode haver mais refinada chicaneria! Não está claro o sentido da minha proposição? Não tem ella duas partes inseparaveis, das quaes maliciosamente se ommittio a segunda? Não se demonstra mesmo a necessidade da segunda nas expressões, que se seguem, e particularmente nestas — *São necessarias mais amplas medidas incompativeis com acanhada mesquinhez*. Se ainda podesse entrar em duvida a genuina intelligencia de huma proposição tão evidente, não ficou dito no Documento N. 2 que o Redactor *tinha jus a huma Convenção mais proficua, alterando-se a de 1813*; e não he este o fim proposto do ultimo §. do mesmo Documento?

Dado porém que estas expressões podessem por muito torcidas ter semelhante applicação, como he possivel que ellas bastem a destruir hum pacto bilateral, huma promessa perfeita, em que havia o consentimento dos contratantes reciprocamente conhecido de huma maneira expressa e formal? Não he isto querer *despejadamente* (note o Leitor que esta palavra he dos Requerentes) sofisticar na absoluta mingoa de razões solidas e convincentes? Não he suppor o Publico muito ignorante, estribar-se em tão frivolos argumentos?

(8) Como nada se disse deste arbitrio, não preciso sustentar que elle era o mais proficuo aos Proprietarios. O tempo o demonstrará de huma maneira iucontrastavel.

(9) Esta proposta, seguida no requerimento de trez pontos de admiração, nem hum merece depois do que fica ponderado no Documento N. 3 e na Nota (4). He mais para admirar que sem meios se procurem fins; e que quando o Publico tão generosamente concorre para os interesses da Gazeta, se recuse fornecer ao seu Redactor todos os recursos para satisfazer aos seus deveres. Taes medidas de sordida economia jámais podem offerecer permanentes resultados.

(10) Acrescente-se e ao *melhor desempenho desta empreza*. Veja-se a Nota precedente, e a (4) a que ella se refere.

(11) Não he a mais opportuna occasião para fallar em privilegios exclusivos, e muito menos em tal materia. A proposta do Illustre Deputado das Cortes, o Senhor Borges Carneiro, feito na Sessão de 6 de Abril, deveria insinuar huma linguagem mais exacta. Porém he manifestamente falso que o Redactor fosse sempre Official da Secretaria dos Negocios Estrangeiros. Fr. Tiburcio o foi ainda antes de ser Official, e Torlade, que me precedeu, nunca foi Official daquella Secretaria.

(12) Rogamos ao Leitor que compare todo este §. com a 3.^a Condição do Documento N. 1, e veja toda a extensão da verdade daquelles mesmos, que me accusação de falso e inconsiderado. Que *generosidade* inculcão em dar em 1818, o que por solemne contrato eu percebia deste 1813 simultaneamente com o devidendo e Ordenado!

(13) Appello de taes Juizes do alheio trabalho. Destes fallou Camões C. 7. Est. 86

(14) He bem difficil entender este periodo: não haver folhas de Lisboa, e chegarem primeiro as estrangeiras, he não haver, e haver folhas ao mesmo tempo, porque se chegavão primeiro as estrangeiras, chegavão depois as outras. Que excellente logica!

(15) Todo este §. he perfeitamente bem concebido. Tres Gazetas por Semana, de maior formato (*que pouco vale*) equivalem o perto de 4 das antigas; e a pcoz aqui temos o trabalho quasi duplo. Se a isto se ajuntar a attenção necessaria, e

toda reunida em hum só, e outras circumstancias, que ninguem ignora, não será pouco para estranhar que os Officiaes da Secretaria queirão desacreditar a Sua Gazeta, dizendo que só transcreve os Diarios de Lisboa. Sem demasiado amor proprio poderia apontar alguns numeros, que desmentem esta proposição. Quanto ao unico objecto da Expectação Nacional, como he alheio do meu assumpto, elles o explicarão como quizerem. Nem fallarei da correção, a que tão pouca attenção se presta. Direi de passagem que se dá neste lugar hum valor extraordinario á traducção de alguns artigos das folhas Inglezas e Francezas para se pôr acima das fadigas, e desvelos, que exigem as nossas felizes circumstancias. Tudo isto he dito tão levemente, que não merece resposta.

(16) *Incipit Lamentatio.* Chorão os Supplicantes os seus emolumentos reduzidos a menor expressão (que todavia vale o mesmo que a maior), mas perguntaria eu se nesse caso está a Gazeta. Se não está que faz á questão que os mais emolumentos diminuíssem, ou ainda se extinguíssem?

(17) O rendimento dos annuncios não era nullo, apesar do Diario. Vejão-se as Gazetas de Junho e Julho, e achar-se-hão muitos, (principalmente nos N. 44, 46, 47 &c. e Extr. 14, 16 &c.) e por tanto não faltava tambem este trabalho ao Redactor, nem aos Proprietarios por este lado hum lucro pouco menor que o de alguns mezes precedentes.

(18) Não se deve dizer tendo só consideração com o seu proprio interesse, fica já mostrado o contrario nas Notas, 4 e 10, e no Documento N. 3. A peor condição merece riso. Segundo a conta, que appresentão, tocou ao Redactor nos annos precedentes 900\$ réis, e a cada Official 126\$968; mas como a Corporação he a Proprietaria, e não cada individuo, veio a tocar á mesma mais de 6\$ cruzados; e onde existe (segundo a sua expressão) Proprietario e Serventuario nunca houve esta proporção, que dá ao 1.º perto de $\frac{1}{2}$ do rendimento total. De mais por que razão não mencionarão os interesses deste anno (que he o da questão), em que appareceria huma razão mais desvantajosa ao Redactor? He miserável o fundamento das despesas que fazem, porque todas sahem das Assignaturas, e do rendimento da mesma Gazeta, que sem ellas não existiria.

(19) *Convencionou!* O Redactor dirigio-se á Secretaria, Que responderão? Diz-se que de boça. Não alterquemos. Porque não foi por escrito? E essa mesma citada resposta vocal, como se compadece com a projectada arrematação, e com a tentativa do Redactor?

(20) Como os excessos sempre são viciosos (a) não se deverião os Requerentes gabar de excessos de delicadeza. Mas em que consiste ella? Em não lançar mão da Redacção da Gazeta! O despacho, que faz o Documento N. 5, refere-se unicamente a aquella proposta, e os Proprietarios deliberarão de outra maneira sem o participarem ao mesmo Ministro! Que inconsequencia! Ou melhor que excessiva delicadeza! Porém quem não vê que a razão, por que a Secretaria não assumira outra vez a si mesma a redacção, foi porque sendo ella agora de certo de menor trabalho, não lhe daria muita gloria esta empreza?

(21) Outra vez *convencionou!* Mas o resto he exacto? Veja-se a 2.ª condição do Documento N. 1; e dicidir-se-ha.

(22) Estes papeis consistião nos *Times* até 3 de Maio, quando havia até 14. Vejão-se as Gazetas N. 56. 57. Isto junto á falta de Gazetas de Lisboa, parecia de proposito querer desgostar, ou comprometter o Redactor.

(23) Tambem não he muito grande comparada com os interesses de muitos empregados, que sabem fazer, e effectivamente fazem menos trabalho, e que nos braços da ociosidade, e talvez da incapacidade adormecem socegados.

(24) A justiça fica demonstrada, as circumstancias não me interessão, e a ambição está refutada.

(a) *Insani sapiens nomen ferat, aequus iniqui
Ultra quam satis est virtutem si petat ipsam.*

Hor. L. I. Ep. 6. V. 15. e 16.

(25) O acatamento, com que respeito este despacho, sómente me permite reflectir que elle he relativo á proposta reassignação da Redacção pela Secretaria, ao que esta faltou palmarmente, e que a *modestia* dos Officiaes, que os embarçou de communicarem o que eu deveria saber, não lhes estorvou omittirem a palavra *mais* na copia, que inserirão na Gazeta, palavra, que ninguem dirá ser indifferente em hum caso, que não he de tão pequena importancia, como se presume.

Conclusão.

Refutadas assim as premissas da simulada accusação, que resta no Requerimento senão as vãs palavras de *imputação sinistra, offensa, falsa e inconsideradamente, despejadamente insultou, não pequena maldade, culposo e sinistro fim, libello fumoso*, e outras de que a bunda o mesmo requerimento? Mas ellas cabem por si, destruidos os suppostos fundamentos como tenho feito, e a hypocrita oração, que o termina, desafia o riso, e não promove á compaixão.

Não posso callar a malicia, com que a seu pezar foi aqui introduzido o Conselheiro Director dos Estudos. He falsa a queixa, que se diz ter eu feito a S. A. R., não subsiste o Conselho, que se refere, e qualquer que fosse a minha converção com aquelle respeitavel Letterato, nem era da competencia dos Requeirantes, nem o Conselheiro precisa *tali auxilio et defensoribus istis*. Deixemos de cansar por ventura o Nestor dos nossos Sabios sob os seus annos e merecimentos, e não permita o Ceo que as suas cãs e o seu profundo saber lhe grangem a sorte do Leão velho da Fabula.

Finalmente noto que nas assignaturas do mesmo requerimento faltão os nomes de seis Officiaes de distincto merecimento, que talvez recusassem assentir a tão iniqua accusação; e estou bem persuadido de que alguns assignarão por fraqueza ou por condescendencia. (*)

Não entendo porém a razão, porque este requerimento não foi dirigido pela Repartição competente dos Negocios Estrangeiros, cujo Ministro inteiramente ao facto dos procedimentos anteriores, e até conhecendo os meus sentimentos, veria immediatamente a falsidade daquellas asserções, e se procurou surprehender a boa fé de outro Ministro, a quem esta transacção tinha sido inteiramente estranha. O respeito me impoem silencio, mas não embargará as reflexões do Leitor.

Acabada aqui a minha defeza (e creio que victoriosamente) sem recorrer ás injurias, que tão destramente maneja o Author do Requerimento, não posso deixar de offerer ao Publico o Documento N. 6, que mostra a maneira, por que desempenhei as minhas obrigações, e mereci a estima dos mesmos Officiaes, antes que a malfadada economia, rebuçando talvez pequenos resentimentos, perturbasse a nossa harmonia, e induzisse a procedimentos injustos. Procurando ser breve, e desejando antes terminar, do que suscitar odiosas contestações, darei fim a estas reflexões, esperando do juizo imparcial do Publico aquella approvação, a que sempre anhelei.

(*) Nomes dos Officiaes, que não assignarão — Antonio Pimentel do Vabo, Official Maior Graduado, Bento da Silva Lisboa, João Bandeira de Gouveia, José da Silva Areias, Cactano Pimentel do Vabo, Candido Martins da Costa.